



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de julho de 2026

I

Série

Número 119

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 298/2026

Primeira alteração à Portaria n.º 271/2023, de 19 de abril, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à produção das fileiras agropecuárias da RAM, Ação 2.2. - Fileira do Leite, Subação 2.2.2 Ajuda à Vaca Leiteira, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS**Portaria n.º 298/2026**

de 6 de julho

Sumário:

Primeira alteração à Portaria n.º 271/2023, de 19 de abril, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à produção das fileiras agropecuárias da RAM, Ação 2.2. - Fileira do Leite, Subação 2.2.2 Ajuda à Vaca Leiteira, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM.

Texto:

Considerando o Regulamento (UE) n.º 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e 1307/2013;

Considerando o Regulamento (UE) n.º 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da Política Agrícola Comum e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306/2013;

Considerando a Portaria n.º 271/2023, de 19 de abril, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à produção das fileiras agropecuárias da RAM, Ação 2.2. - Fileira do Leite, Subação 2.2.2 Ajuda à Vaca Leiteira, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM;

Considerando que a 18 de dezembro de 2025, a Comissão Europeia aprovou a alteração ao Programa Global, apresentado por Portugal em conformidade com o n.º 2 do artigo 40.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014 da Comissão, de 20 de fevereiro, alterado pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/920 da Comissão, de 28 de junho, que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União, e que esta decisão é aplicável a partir de 1 de janeiro 2026;

Considerando a necessidade de reformular a Portaria n.º 271/2023, de 19 de abril, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à produção das fileiras agropecuárias da RAM, Ação 2.2. - Fileira do Leite, Subação 2.2.2 Ajuda à Vaca Leiteira, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM, no sentido de alterar o regime de ajuda e as reduções e exclusões.

Ouvido o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.).

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e k) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 05 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 01 de outubro, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, e ainda nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração à Portaria n.º 271/2023, de 19 de abril, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à produção das fileiras agropecuárias da RAM, Ação 2.2. - Fileira do Leite, Subação 2.2.2 Ajuda à Vaca Leiteira, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 271/2023, de 19 de abril

1- O n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 271/2023, de 19 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º
[...]

1- A ajuda é paga ao produtor, num montante de 250,00 € por vaca leiteira.

2- [...].

3- [...].

2- As alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 271/2023, de 19 de abril, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 11.º
[...]

1- [...].

2- [...]:

a) [...];

b) [...];

- c) Se a diferença for superior a 30%, não é concedida qualquer ajuda;
- d) (*Revogado*).

3- [...].

4- [...].»

Artigo 3.º
Norma transitória

O disposto nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 11.º, na redação dada pela presente portaria, aplica-se às candidaturas relativas ao ano de 2025 que ainda não tenham sido objeto de decisão final.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 01 de janeiro de 2026.

Secretario Regional de Agricultura e Pescas, aos 3 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)